CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº 04/2020

Institui o programa "Sustentabilidade nas Escolas" a ser implementado nas instituições públicas e privadas de ensino do município de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Sustentabilidade nas Escolas" a ser implementado nas instituições públicas e privadas de ensino do município de Salvador dentre as temáticas atinentes

Art. 2º. O programa "Sustentabilidade nas Escolas" tem como objetivos:

I – disseminar os conhecimentos acerca da sustentabilidade e sua relevância;

II – abordar a relevância da conscientização no uso da água e das diversas fontes de energia;

III – esclarecer como funciona o adequado procedimento de descarte de resíduos;

IV – fornecer ao discente uma ótica sustentável na sua formação cidadã;

V – elucidar como ocorre o processo de reciclagem e qual a forma de contribuição do cidadão;

VI – fomentar a adoção de procedimentos e mecanismos de coleta seletiva para adequado descarte de resíduos;

VII – fomentar o exercício de práticas lúdicas que favoreçam a transmissão do conhecimento acerca da temática do programa;

VIII – garantir ampla participação dos discentes com esclarecimento de questionamentos e fornecimento de material próprio para eventuais esclarecimentos;

Art. 3º - As ações derivadas do presente programa devem ocorrer na semana do dia 5 de junho de cada ano, preferencialmente contando com a participação do maior número de discentes matriculados até o 9º ano do ensino fundamental.

Art. 4º. As instituições de ensino privado que violarem o preceituado pela presente legislação estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

I – Advertência escrita;

II – Multa;

Parágrafo Único: A pena de multa prevista pelo inciso II terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta capital.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de dezembro de 2019

DUDA SANCHES

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Notoriamente, a preocupação com a sustentabilidade tem centralizado os debates na contemporaneidade, gerando novas alternativas e mecanismos hábeis a garantir a preservação do meio ambiente.

Todavia, para além das descobertas e avanços de alternativas com vistas à preservação do meio ambiente faz-se mister a adoção de políticas públicas capazes de garantir ou minimamente envidar esforços no sentido de alcance de tal objetivo, mormente o quanto disposto pelo art. 225 da Constituição Federal.

Nesta linha exsurge a relevância da propositura legislativa em tela, porquanto a mesma objetiva instituir programa voltado à disseminação de conhecimentos acerca da sustentabilidade, seus diversos mecanismos, relevância e formas de contribuição cidadã para sua consolidação, tratando-se, portanto, de medida positiva à coletividade notoriamente imbuída pelo interesse público.

Ante o exposto, resta evidenciado o benefício deste projeto de lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, de dezembro de 2019

DUDA SANCHES

Scanned by CamScanner